



LEI MUNICIPAL N.º 781/2003, DE 04/07/2003

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a arcar com as despesas de execução do Projeto Família Cidadã”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas de execução e manutenção do “**Projeto Família Cidadã**”, que será desenvolvido de acordo com a minuta anexa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

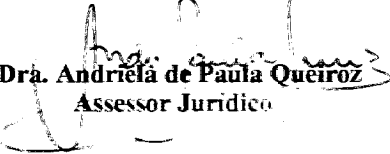
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **04 (quatro) dias** do mês de Julho de 2003.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico



PROJETO FAMÍLIA CIDADÃ

Visa desenvolver uma ação com as famílias de baixa renda, a fim de subsidiar iniciativas que lhes garantam meios para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação da qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social.

CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA

O Município possui um número crescente de famílias que se encontram na faixa de renda mensal entre 1 e 3 salários, vítimas do avanço do desemprego e da falta de políticas sociais que protejam esse segmento tão importante para a formação de identidade do indivíduo. São famílias pobres, porém não miseráveis, que sofreram o impacto das mudanças econômicas recentes, tendo como conseqüências um aumento de sua participação no mercado informal. O emprego doméstico para as mulheres e a construção civil para os homens é o tipo de ocupação mais recorrente entre os membros desses grupos familiares. Muitas vezes, o filho pequeno precisa supervisionar-se e essa prematura autoconfiança pode levar as crianças a se afastarem definitivamente de seus responsáveis o que dificulta os pais a influenciá-las quando adolescentes, ficando suscetíveis à marginalidade, drogadição, prostituição e roubo.

O desenvolvimento de um programa de suporte financeiro junto a estas famílias, amenizaria essa situação de desigualdade social, contribuindo para que tenham uma oportunidade de construir suas vidas, com condições mínimas de dignidade, exercendo seus direitos de cidadão.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

- a família não como um agregado de pessoas que vivem num mesmo teto, numa mesma comunidade, mas sim resgatando a visão de grupo, onde a existência de dificuldades afeta de uma forma ou de outra o cotidiano de todas as pessoas que compõe essa família;
- a situação de desigualdade social pela qual vêm atravessando as famílias do Município;
- o término da construção da Usina Hidrelétrica Sérgio Motta, traz como opção para as famílias o sub-emprego ou a saída do chefe da família do Município, a procura de emprego em outra região, deixando a mulher com toda a responsabilidade da casa, da educação dos filhos, mulher esta, na maioria das vezes, despreparada para esta função;
- a LOAS prioriza a família nos programas de assistência social entendendo que a família impossibilitada de realizar sua função social deve ser alvo de programas especiais de forma a restituir-lhes as condições favoráveis;
- a grande demanda de famílias cadastradas no Setor de Assistência Social do Município para participar de programa de amparo às mesmas;

Diante das considerações, a manutenção do Programa de Complementação de Renda, vem de encontro às expectativas da comunidade, podendo ser avaliados os benefícios diante do mapeamento das famílias que já participaram do mesmo, com uma melhoria nas relações intrafamiliares e comunitárias, na melhoria de moradia, na diminuição dos problemas ocasionados pelas crianças e adolescentes como: evasão escolar, roubo, prostituição e outros, enfim, na melhoria da qualidade de vida.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

OBJETIVOS

Objetivo Geral: atender as famílias com renda mensal de até dois salários mínimos, com deficiências de moradia, educação, e baixa inserção no mercado de trabalho, buscando fortalecer as relações familiares e sociais, objetivando a melhoria da qualidade de vida do grupo familiar, através do repasse de subsídio financeiro, estimulando as pessoas a progredirem.

METAS

Objetivada em atender até 50 famílias de baixa renda, no período de 01 ano, com uma bolsa mensal no valor de R\$ 60,00.

METODOLOGIA

O trabalho será desenvolvido na cidade de Rosana, nas dependências dos equipamentos da Prefeitura Municipal. O ingresso no projeto será feito através de estudo sócio-econômico das famílias cadastradas. O trabalho se desenvolverá através de visitas domiciliares para levantamento do perfil das famílias, reuniões quinzenais em grupo com orientações sócio-educativas, atendimento individual, acompanhamento escolar com visitas periódicas para verificar frequência e rendimentos escolar.

MONITORAMENTO

A avaliação é o eixo central do planejamento, possibilita aferir as contradições entre concepção, ação e resultado. Oferecerá referências necessárias à reflexão, tendo em vista propor mudanças e/ou garantir avanços. A avaliação e monitoramento serão realizados mensalmente, por meio de utilização de instrumentos como visitas domiciliares, relatórios, acompanhamento dos casos e reuniões para aferição dos resultados obtidos.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Pessoal	2.000,00
Material Consumo e Didático	1.000,00
Alimentação	219,00
Subsídio Financeiro	6.000,00
TOTAL – MENSAL	9.219,00